

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

COM URGÊNCIA

ART. 20

PRAZO VENCÍVEL EM

Frederico Pauffa
Diretor Geral
22/03/1962



Câmara Municipal
de
Jundiaí

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N.º 2 643

Assunto: concessão, a várias entidades, de auxílios especiais e subven-
ções.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

LEI DECRETADA SOB N.º

1956

LEI PROMULGADA SOB N.º

1900

ARQUIVE-SE

Frederico Pauffa
Diretor Geral

17/04/1962

Clas.

Proc. N.º

135500

408.1607



- 2643 -

Prefeitura do Município de Jundiaí

27

Em 22 de março de 1972

REF. N.º GP-L 293/72

PROC. N.º

CLAS.

AO TRATAR DO ASSUNTO
CITE A REFERÊNCIA

Excelentíssimo Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROPOSTA DATA	
013500	22 MAR 72
CLASSIF. 408-1607	

Ao discernimento dos esclarecidos integrantes dessa Egrégia Edilidade, subordinamos o incluso projeto de lei, dispondo sobre a concessão, a várias entidades, de auxílios especiais e subvenções.

Em se tratando, como de fato se trata, de assunto de interesse público, permitimo-nos solicitar que o mesmo seja apreciado de acordo com o disposto no artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

No ensejo, renovamos nossas expressões da mais perfeita estima e elevada consideração.

Cordialmente,

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

A

Sua Excelência, o Senhor

Vereador LÁZARO DE ALMEIDA

DD. Presidente da Câmara do Município de
JUNDIAÍ

vb

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 1ª discussão
Sala das Sessões, em 5/4/72
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



3
29

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª discussão
LEI DADA
Sala das Sessões, em 5/4/72
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Aprovado em 2ª discussão
Sala das Sessões, em 5/4/72
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 2645

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder os seguintes auxílios especiais:

- a) Associação Primavera de Esportes, para obras de construção de muros e piscinas R\$ 20 000,00
- b) Centro Cívico e Cultural Águias Brancas, para aquisição de imóvel para a sua sede R\$ 5 000,00
- c) Jabaquara Atlético Clube, para construção de piscinas R\$ 10 000,00
- d) Sociedade de Música Pio X, para obras de conclusão do teatro R\$ 25 000,00
- e) Tenda Espírita de São Cosme e São Damião, para construção na sede e conclusão de escola e consultório médico R\$ 5 000,00

Art. 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a conceder as seguintes subvenções:

- a) Sociedade Musical e Recreativa União Brasileira, para aquisição de instrumentos e uniformes R\$ 20 000,00
- b) Centro Espírita João Batista, para aquisição de mobiliário para a creche R\$ 2 000,00
- c) Associação Jundiaense dos Ex-Combatentes de 1 932, para despesas com a comemoração do 40º Aniversário da Revolução R\$ 1 000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o Chefe do Executivo - autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial no valor de R\$ 88 000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1 972.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

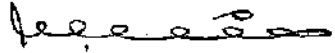


- Fls. 2 -

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do "superavit" - financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e setenta e dois.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

JUSTIFICATIVA

Todas as entidades às quais visa a presente lei beneficiar, quer concedendo auxílios especiais, quer concedendo-se subvenções, se compreendem dentro de seus respectivos campos de atividade em instituições que, de uma forma ou de outra, colaboram decisivamente com a administração pública na prestação de assistência social, médica e educacional, sem dizer da contribuição na realização de atividades esportivas. Todas elas com personalidade jurídica própria, devidamente registradas vêm, de longa data, propugnando pelo amparo aos necessitados e proporcionando-lhes meios de recreação, de educação e assistência médica.

Embora função precípua do Município promover a assistência social e educacional, nem sempre dispõe - ele de órgãos devidamente estruturados em numero suficiente e capazes de atender, em sua plenitude, aquilo que dispõe a lei precipuamente lhe caber.

Assim, uma das formas de se atender o maior numero possível de pessoas o é através de entidades do gêne-

5/19
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Fls. 3 -

gênero e do tipo daquelas que se subvenciona e se auxilia.

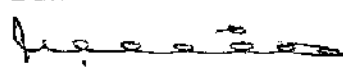
Sociedades recreativas ou assistenciais - que são, sem finalidade de lucro, bem sabe o poder publico o quanto lhes é difícil o exercício das atividades a que se propuseram e o quanto lutam, por isso mesmo, pela sua sobrevivência.

Embora pequena, quantitativamente, a colaboração que lhes empresta, permite, entretanto, minizar a peculiar falta de recursos em que aquela condição de exercício de atividade não lucrativa as situa.

Ademais todas elas, ou quase todas, já foram beneficiadas com auxílios e subvenções em exercícios anteriores e, por isso mesmo, pode se dizer que contam com a importância que se lhe destina como peças de seu orçamento de manutenção, ou para melhoria de suas instalações.

Tais tipos de auxílio e subvenção enquadram-se perfeitamente dentro das disposições legais que regulamentam a execução orçamentária e se encontram dentro do campo da competência da administração publica, como dispõe a Lei nº 4 320, de 17 de março de 1 964, em seu artigo 16, parágrafo único.

Nestas condições, diante do espírito altamente benemérito que norteia o presente projeto de lei, temos para nós que a Egrégia Edilidade não nos faltará com sua indispensável aprovação, ainda mais tendo-se em conta que o projeto consubstancia e atende reiterados apelos de vários membros que integram a Colenda Edilícia.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

vb

Jundisi, 9 de setembro de 1.971

50.990.753/001

CENTRO ESPÍRITA JOÃO BATISTA

AV. SEBASTIÃO MENDES SILVA, 071
JUNDISI - SP.

Prezado Senhor:

Vimos solicitar de V.Sa. em nome do Centro Espírita João Batista, a bondade de interceder junto ao Sr. Prefeito Municipal, Dr. Walmor Barbosa Martins, no sentido de conceder-nos um auxílio financeiro para a compra do mobiliário destinado à nossa creche situada a Rua Sebastião Mendes Silva, a qual deverá abrigar cerca de 50 (cincoenta) crianças pobres, para que suas mães possam trabalhar.

Contando merecer a atenção que lhe é peculiar, mormente, em se tratando de uma causa nobre, que é a assistência à infância pobre, apresentamos-lhe os nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosas Saudações

Julia Jesus de Oliveira

Ilmo.Sr. Arquimedes de Almeida

M.D. Vereador

Centro Espirita João Batista

FUNDADO EM 18 DE AGOSTO DE 1940
C.G.C. 30.990.753/001

SÉDE PRÓPRIA: Av. Dr. Sebastião Mendes Silva, 521 — JUNDIAÍ - Est. de São Paulo

Jundiaí, 18 de Novembro de 1971

Ilmo. Snr.
Dr. Walmor Barbosa Martins
M.D. Prefeito de
JUNDIAÍ

Prezado Senhor:

Tomamos a liberdade de vir a presença de V.Excia. afim de informá-lo de um problema que nos aflige e, que estamos certos, poderá ser solucionado por V.Excia.

Por certo V.Excia. estará informado de que estamos construindo uma creche, para acolher as crianças de mães que trabalham fóra e que, por não ter onde deixá-las, obrigam-se na maioria das vezes, a abandona-las o dia inteiro nas ruas, ou entregam-as aos cuidados de pessoas negligentes, as quais, nem sempre dão pensam às crianças os cuidados de educação que seriam de se esperar, apesar de que quasi todas essas pessoas recebem alguma remuneração para isso. Assim sendo, ocorreu-nos a idéia de abrir esta creche, para abrigar as crianças no período das 8 às 17 hs. fornecendo-lhes alimentos e recreação adequada. A nossa finalidade está quasi terminada, graças aos donativos generosos de todos quantos conhecem o nosso empreendimento. Já em fase de acabamento, de sejamos inaugurá-la em Dezembro próximo, porem, como ainda nos faltam algumas coisas, tais como:

- mesinhas e cadeirinhas (Cr\$ 1.094,00 orçados pela Fab. de Móveis Record)
- pratos, talheres, panelas, mesa e armário de cozinha.
(tudo isso para atender a 40 crianças),

Por isso, vimos a presença amiga de V.Excia. para solicitar uma verba que nos permitisse adquirir os objetos acima, sem que para isso tivessemos que recorrer mais uma vez às pessoas que nos têm auxiliado com donativos, ou as que colaboraram através de promoções que fizemos, como almoços, chás, etc.

Estamos certos de podermos contar com a colaboração decisiva de V.Excia. visto tratar-se de uma obra que pertencerá a toda Jundiaí, se considerarmos o nosso intuito de diminuir a peregrinação de crianças pedintes pela cidade, assunto esse que sabemos ser encarado com muita seriedade por V.Excia.

Na expectativa de seu breve pronunciamento, subscrevemo-nos de V.Excia.

mui respeitosamente

Julia Gomes de Oliveira

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EST. DE SÃO PAULO

CÓPIA

1 651

CONSIDERANDO que a Tenda Espírita de Umbanda - São Cosme e São Damião, reconhecida de utilidade pública pela Lei nº 1.318, de 23 de dezembro de 1965, vem há onze anos prestando relevantes serviços de assistência social a inúmeras famílias do nosso município, numa atividade que promove o bem comum, colaborando assim, de forma indireta, com os poderes constituídos;

CONSIDERANDO que esse profícuo trabalho vem se desenvolvendo, tendo por consequência a sede onde funciona essa entidade tornando-se pequena para os seus objetivos;

CONSIDERANDO que a referida Tenda adquiriu um imóvel à rua José Gaspari Sobrinho e iniciou a construção da nova sede, onde já foram aplicados aproximadamente Cr.\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil cruzeiros);

CONSIDERANDO que embora soma apreciável fosse aplicada, as obras não puderam ser concluídas e, para terminá-la, torna-se necessárias a importância de Cr.\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros);

CONSIDERANDO, que se terminada essa obra, a cidade teria condições de, através da Tenda citada, contar com um consultório médico e uma escola de corte e costura gratuitos além dos demais serviços normalmente prestados;

REQUERINDO a Mesa, na forma regimental, ouvido o Conselho Planário, seja enviado ofício ao sr. Prefeito Municipal, a fim de que S.Exª. se digna informar a esta Edilidade, o seguinte:

Prezada, em virtude do acima justificado, requer V.Exª. a esta Casa, um projeto de lei concedendo um auxílio de Cr.\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros) à Tenda Espírita de Umbanda São Cosme e São Damião, destinado exclusivamente ao término das obras da sua sede social?

- Em caso positivo, quando?

- Em caso negativo, porque?

Sala das Sessões, 15/março/1971.

Ana de Souza Fioravanti.

SOCIEDADE DE MÚSICA PIO X

CORAL E ORQUESTRA

Sede Prov.: AV. DR. CAVALCANTI (CINE ARGOS)

Jundiaí, 28 de outubro de 1971.

Ilmo. Sr.

Dr. Walmor Barbosa Martins

DD. Prefeito Municipal

A Sociedade de Música Pio X está com o primeiro pavimento do edifício destinado à sede e escola de música praticamente pronto. Graças ao poder público (e aqui de modo especial somos gratos à ajuda substancial de seu governo) e ao povo em geral, pôde chegar a Sociedade ao ponto em que se encontra: já possui sua casa própria, podendo lá realizar os ensaios de coral e orquestra e todas as outras atividades sociais.

No entanto, isso só não basta; é necessário terminar os demais pavimentos a fim de propiciar condições mínimas de funcionamento para a escola de música, para formação de cantores e músicos para Jundiaí. Para tanto, acreditamos que uma verba de R\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) seja suficiente.

Mas a obra não pára aí. Do seu conjunto faz parte também um auditório para 400 lugares (pequeno teatro), que viria de imediato sanar essa lacuna tão comentada por todos os amantes da arte, ou seja, de que Jundiaí não possui Teatro Municipal, ou melhor, sequer uma casa de espetáculos à altura de suas apresentações. Por isso, estendemos nosso pedido: seja reservada verba substancial para a construção do pequeno teatro da Sociedade de Música Pio X, apropriado a atender às justas aspirações do povo jundiaense, enquanto não for construído o Teatro Municipal.

Atenciosamente,

Maria Lúcia
Diretor Artístico

Amel Lomani
Presidente





Associação Jundiaense dos Ex-Combatentes de 32

SOCIEDADE BENEFICENTE CÍVICO-RECREATIVA

FUNDADA EM 1.º DE AGOSTO DE 1936

JUNDIAÍ

10
29

JUNDIAÍ, 06 de novembro de 1971

Ilmo. Snr.

Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

M. E. S. T. A

OBJETO: PEDIDO DE SUBVENÇÃO PARA ENTIDADE.

Senhor Prefeito:

Na qualidade de Presidente da Associação Jundiaense dos Ex-Combatentes de 32, vimos no maior respeito à presença de V. S. a fim de expor e por final solicitar o seguinte.

- 1 - Nossa modesta entidade sempre contou com a ajuda do Poder Público para "viver" e comemorar a data de 9 DE JULHO, muito significativa para os velhos soldados que seubaram defender os brics ofendidos da Pátria, nos idos de 1932;
- 2 - Que por lamentável descuido de nosso ex-Presi-
dente, Snr. José Seckler Machado, cujo mandato terminou em junho último, não foi feito qual-
quer pedido de auxílio no ano passado, motivan-
do estar hoje a Associação sem qualquer reserva
em caixa e com alguns gastos à pagar;
- 3 - Que em 1972, se comemorará o 40º aniversário /
da Revolução Constitucionalista, quando, é mes-
se desejo, prestarmos talvez a nossa derradeira
homenagem aos Companheiros de jornada, desapare-
cidos durante e após a campanha. - Dizemos tal-



Associação Jundiaense dos Ex-Combatentes de 32

SOCIEDADE BENEFICENTE CÍVICO-RECREATIVA

FUNDADA EM 1.º DE AGOSTO DE 1938

JUNDIAÍ

11/19

vez a nossa derradeira homenagem - pelo fato de nossas avançadas idades já não permitirem maiores sacrifícios e vermos, de ano para ano, o desaparecimento de verdadeiros Amigos e Camaradas de Armas;

4 - É nesse pensamento, convocar uma assembléia geral - após 9 DE JULHO - quando proporemos a extinção da A.J.E.C.-32, cujos motivos expostos, justificam este nosso pensar;

5 - Conseguimos durante a "vida" da Associação, erigir um marco que será eterno em nossa cidade, o Obelisco da Praça Cidade de São Paulo, na Avenida da Jundiaí - nossa lembrança e nossa saudade - nosso orgulho e nosso respeito - a Jundiaí, à São Paulo e ao nosso Brasil amado;

6 - Para as comemorações que já estamos planejando, precisamos da sua ajuda, da ajuda da Prefeitura, da ajuda de povo de nossa terra.

Assim, Senhor Prefeito, respeitosamente solicitamos a V. S. nos auxiliar com a importância de \$1.000,00, (Um mil cruzeiros) neste final de exercício de 1971.

Apenas pedermos-lhe dizer, enternecidos, OBRIGADO VAIMOR.

P/Assoc.Jund. dos Ex-Combatentes de 32

figa a D.F.
Jundiaí

Arménio Almeida Souza
TEL. ARMÊNIO ALMEIDA SOUZA

Presidente

ASSOCIAÇÃO PRIMAVERA DE ESPORTES

FUNDADA EM 1.º DE JUNHO DE 1926

FILIADA A FEDERAÇÃO PAULISTA DE FUTEBOL E LIGA JUNDIAIENSE DE FUTEBOL - REGISTRADA NO D. E. F. E. S.

SEDE SOCIAL: AVENIDA SÃO PAULO, 1.151 - TELEFONE, 6123 - JUNDIAÍ - S. P.

EXMO. SR. DR. PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Secretaria do Município de Jundiaí	
DEPT. PROTOCOLO E ARQUIVO	
12 JAN 1972	
Protocolo No.	309
Classif. No.	

ASSOCIAÇÃO PRIMAVERA DE ESPORTES, sediada nesta cidade à AVENIDA SÃO PAULO, 1.151, por seu presidente infra assinado, vem respeitosamente a V.Excia., a fim de expor e solicitar o que segue:

Que, a Associação acima declinada, tem em seu quadro associativo 700 membros, sendo certo que de suas instalações desfrutam tanto os sócios bem como seus familiares elevando assim seu número de frequentadores em mais de 1.500 pessoas.

Ocorre que, apesar de não medirem esforços tanto os associados como sua direção, encontra-se a sociedade impossibilitada de expandir suas instalações.

Assim, como bem tem demonstrado V.Excia, em sua gestão como Prefeito Municipal, dando apoio e incentivo as associações que visam melhorias para os munícipes, solicitamos seus valiosos préstimos a fim de que nos seja doado um parque infantil e mais uma verba de Cr\$25.000,00 (Vinte e cinco mil cruzeiros) para a conclusão do muro que fecha o estádio e início da construção da piscina olímpica.

Certos da atenção que V.Excia., dispensará a este nosso pedido, antecipadamente agradecemos.

Jundiaí, 10 de Janeiro de 1971.


Nicanor Iotti - Presidente

*Protocolo no
309*

Vera, apensar.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

2 III

REQUERIDO à Mesa, na forma regimental, euvido o caberano Plenário, seja enviado offício ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que S. Ex.ª se digne informar a esta Câmara, e seguintes:

- Sendo em vista a precária situação econômica da Sociedade Musical e Recreativa "União Brasileira", conferiu a pelha e offício incluso, há possibilidade de o Executivo destinar auxílio especial para a sobrevivência da aludida sociedade?

- Não acha V. Ex.ª que é de todo conveniente para o Município vir em socorro a essa entidade, a fim de evitar o desaparecimento de mais uma Corporação Musical?

- A Corporação Musical da "União Brasileira" não tem colaborado na elevação do nome de Jundiaí, não só aqui como além fronteira, abrigando selenidades cívico-artísticas sociais-esportivas, de modo a merecer o auxílio da Municipalidade?

- Não acha válido V. Ex.ª destinar a importância solicitada, à referida entidade, a fim de que sua Corporação Musical continue a apresentar retretas para entretenimento do povo jundiaense?

- O offício e o recorte de jornal incluso (Data do articulista Alce Cipolatto), não apresentam justificativa ponderável para destinação desse auxílio pleiteado?

- Pretende o Executivo remeter Projeto de Lei a esta Câmara, concedendo o auxílio solicitado? Quando?

- Na hipótese negativa, que fatos justificam essa atitude do Executivo?

- Ainda na hipótese negativa, Jundiaí está estagnada, por falta de apoio do poder público, e ficar sem nenhuma Corporação Musical?

- Que providências pretende V. Ex.ª determinar para solucionar mais esse problema?

- Em que pode esta Casa colaborar para isso?

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

(Requerimento nº 2 311 - fls. 02)

ver essa dramática situação?

Sala das Sessões, 23 de outubro de 1971.

Lázaro de Almeida.

2/31.

14
29 3/8

SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA UNIÃO BRASILEIRA

FUNDADA EM 1918

AVENIDA DR. CAVALCANTI, 112 - JUNDIAÍ - TELEFONE, 4179 - VILA ARENS - JUNDIAÍ

Jundiaí, 19 de Outubro de 1.971

Exmo Sr Dr Walmar Barbosa Martins
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Prezado Senhor:

A Sociedade Musical e Recreativa União Brasileira, vem com o presente expor a V. Excia. a aflitiva situação financeira pela qual vem atravessando para poder manter-se à altura da sua função na sociedade de Jundiaí, com despesas que vão além de vinte mil cruzeiros, as quais são, para nós diretores, de difícil solvência.

Quanto a receita representada pelas anuidades dos associados, brincadeiras, dançantes e serviços da Corporação Musical, não tem alcançado numerário suficiente para fazer face aquelas despesas, acrescidas de outras não enumeradas e imprevisíveis.

As reformas da Sociedade foram executadas através de empréstimos do Governo Estadual, com pagamentos de elevadas prestações e juros, o que nos valeu para podermos apresentar ao operoso povo de Jundiaí, uma sociedade digna de sua história e de seus progressos na coletividade jundiaíense.

Muito tem colaborado a Corporação Musical para a elevação, mesmo além-fronteiras, do nome de Jundiaí, pelas suas festividades cívico-artístico-sociais-esportivas.

Tem a Sociedade urgentíssima necessidade de providenciar novos uniformes e a reforma e aquisição de novos instrumentos, dado o seu precaríssimo estado, de custo elevadíssimo, sem que haja possibilidades financeiras para tal.

A nossa Corporação Musical não terá mais possibilidades de sobrevivência após o fim do ano em curso, visto que, não podendo esta Sociedade mantê-la após aquela época, terá que fatalmente encerrar suas atividades, devido sua situação financeira precaríssima, e não ser que venha-mos a receber o auxílio aqui pleiteado.

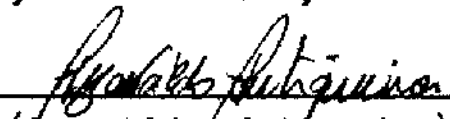
Das varias corporações musicais que existiam em Jundiaí, as demais encerraram suas atividades devido as mesmas dificuldades porque estamos passando, estando a nossa também na eminência de tomar a mesma atitude das demais, e, assim, lamentavelmente, ficará a cidade de Jundiaí sem uma corporação musical sequer, pois que a nossa é a única existente em nossa terra.

Em Janeiro de 1.969 esta Sociedade solicitou ao então prefeito, Sr. Pedro Favaro, um auxílio, todavia, a-pesar-de todas as promessas, não nos foi o mesmo concedido.

Lançamos aqui, Sr. Prefeito, um desesperado apelo para que nos conceda uma subvenção em dinheiro, como as que são destinadas as demais sociedades, cujo auxílio, se possível, seria de Cr\$ 20.000,00 -(vinte mil cruzeiros).

Contando com a esclarecida anuencia de V. Excia. que tão notáveis serviços tem prestado à nossa querida Jundiaí, no terreno da cultura, servimo-nos do presente para protestar toda nossa estima, admiração e gratidão.

Subcreve-se, atenciosamente,


(Aryowaldo Antaquesira)

Presidente



câmara municipal de jundiaí
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 23 de março de 1972
submeto este à Presidência.-

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 27 de 3 de 1972

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 27 de março de 1972
encaminho à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

D I R E T O R I A G E R A L

PROJETO DE LEI Nº 2 643

PROC. Nº 13 500

PARECER Nº 1 216 DA ASSESSORIA JURÍDICA

1. O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, autoriza a Prefeitura Municipal a conceder auxílios especiais às entidades indicadas no artigo 1º, e subvenções às entidades mencionadas no artigo 2º.
2. Para cobertura das despesas, autoriza a abertura de um crédito especial no valor de 88 000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1 972, a ser coberto com recursos provenientes do "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
3. A propositura, devidamente justificada e instruída com os documentos de fls. e fls., é legal, quanto à iniciativa e à competência. Além disso, no que tange ao crédito adicional, atende as disposições aplicáveis da lei federal nº 4 320/64.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e. da Colenda Câmara.

Jundiaí, 04 de abril de 1 972.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

ad.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

REQUERIMENTO N.º 2 617

Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APROVADO
Sala das Sessões, em 5/4/72
<i>[Signature]</i>
Presidente

REQUEIRO À MESA, NA FORMA REGIMENTAL, OUVIDO O SOBERANO PLENÁRIO, SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2 643, DA PREFEITURA MUNICIPAL, NA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO.

SALA DAS SESSÕES, 22/03/1 972.

~~Reinaldo Ferraz de Barros Basile~~

Ana de Souza Fioravanti

ANA DE SOUZA FIORAVANTI.

Carlos Diletti

[Handwritten signatures and initials]

Techo D. B. Segism

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAI)

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
133a so	17/3	fab			5-4-72	

O SR. PRESIDENTE - Srs. Vereadores, o projeto de Lei nº 2.643, já possui parecer da Assessoria Jurídica, parecer esse favorável. No entanto não possui parecer da Comissão de Justiça e Redação. Para tanto, solicito ao ilustre presidente da referida comissão para dizer se avoca ou nomeará um relator para examinar o parecer.

O SR. REGINALDO FERRAZ BARROS BASSILE - Sr. Presidente, avoco o parecer e darei neste momento.

O SR. PRESIDENTE - Tem V. Exa. a palavra, para falar sobre a constitucionalidade e legalidade do projeto.

O SR. REGINALDO FERRAZ BARROS BASSILE - Projeto de Lei nº 2643, oriundo da Prefeitura Municipal de Jundiaí. Trata da concessão a várias entidades, de auxílios especiais e subvenções.

Não nos cabe a apreciação quanto ao mérito. Cabe-nos apenas a apreciação quanto ao aspecto legal e constitucional. É legal e constitucional o projeto é. A iniciativa e a competência são do Executivo.

A cobertura orçamentária deve ser analisada pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Sobre constitucionalidade e legalidade nada a opor sobre a tramitação do projeto, que pode tranquilamente, sob esse aspecto, ser aprovado por esta Casa.

O SR. PRESIDENTE - Esta Presidência irá consultar os demais membros desta Comissão, para saber se os mesmos acompanham o parecer do relator.

x x x

O Sr. Presidente consulta os demais membros da Comissão de Justiça e Redação, Srs. Vereadores André Benassi, Carlos Ungaro, os quais estão de acordo com o parecer exarado pelo relator.

Ausente os Srs. Vereadores Alfredo Pavletti e Duilio Buzanelli.

x x x

O SR. PRESIDENTE - Com 3 votos favoráveis da Comissão de Justiça e Redação, o projeto está apto a ser discutido em 1ª discussão, global, quanto ao aspecto legal e constitucional.

Está em discussão. (Pausa)

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIIS)

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
133a so	17/4	fab			5-4-72	

Ninguém querendo discutir, encerrada a discussão.
Em votação. Os Srs. Vereadores que estão de acôndo, permanecem sentados. (Pausa) Aprovado.

Srs. Vereadores, para que o projeto possa entrar em 2a discussão, deve ser ouvida duas comissões: Comissão de Finanças e Comissão de Assuntos Gerais.

A Comissão de Finanças deverá reunir-se sob a Presidência do ilustre Vereador Otávio Betelli, tendo como membros os seguintes Srs. Vereadores: Carlos Gomes Ribeiro, Benedito Elias de Almeida, Carlos Ungaro e Pedro Osvaldo Beagin.

No ilustre Presidente da referida comissão para dizer se avoca ou nomeará um relator para examinar o parecer.

O SR. OTÁVIO BETELLI- Sr. Presidente, avoco o parecer, mas solicito à V. Exa. a interrupção dos trabalhos por 5 minutos, para que eu possa estudar melhor a matéria.

O SR. PRESIDENTE- Deferido. A sessão está suspensa por 5 minutos.

x x x

-Decorridos 5 minutos o Sr. Presidente reabre a sessão e dá a palavra ao ilustre Vereador Otávio Betelli, presidente da Comissão de Finanças, para examinar o parecer ao projeto de Lei nº 2.643.

x x x

O SR. OTÁVIO BETELLI- Sr. Presidente, Srs. Vereadores, na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças, bem como relator também, analisando o projeto de Lei nº 2.643, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, que trata da concessão de auxílios especiais e subvenções à várias entidades de nossa cidade, entendo que o projeto é oportuno, merece a aprovação deste legislativo, e as despesas serão cobertas com recursos provenientes do "superavit" financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Portanto, esta Comissão emite parecer favorável, mas ressaltando e acrescentando o que se houver realmente "superavit" no balanço de 1971; porque esta Casa de Leis não tem condições nenhuma no momento de saber se existe ou não a citada verba de S. Exa. o Sr. Prefeito Municipal.

Portanto, parecer favorável, mas com essa ressalva.

Solicito ao Sr. Presidente consultar os demais membros desta comissão.

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	ORADOR	APARTEANTE	DATA	FOLHA
133a so	17/5	fab			5-4-72	

O SR. PRESIDENTE - Consulto o ilustre Vereador Carlos Gomes Ribeiro. (Pausa)

O SR. CARLOS GOMES RIBEIRO - Acompanho o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Consulto o ilustre Vereador Benedito Elias de Almeida. (Pausa)

Ausente.

Consulto o ilustre Vereador Carlos Ungaro. (Pausa)

O SR. CARLOS UNGARO - Sr. Presidente, acompanho o parecer, mas com a ressalva feita pelo relator; confiando na assinatura do Sr. Prefeito, que após a esse projeto; confiando que haja " superavit " financeiro, pois, se não houver, como disse o relator, nós somos contraio, porque seria ilegal.

O SR. PRESIDENTE - Consulto o ilustre Vereador Pedro Osvaldo Beagin. (Pausa)

O SR. PEDRO OSVALDO BEAGIN - Acompanho o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Srs. Vereadores, a Comissão de Finanças emite parecer favorável ao projeto de Lei nº 2.643.

Deverá ser ouvida agora a Comissão de Assuntos Gerais.

Essa comissão deverá reunir-se com os seguintes Srs. Vereadores : Presidente : André Benassi. Membros : Ana de Sousa Fioravanti, Agemiro de Campos, José Maurício Nogueira e Pedro Osvaldo Beagin.

Consulto o ilustre presidente da mesma para dizer se avoca ou nomeará um relator para exarar o parecer.

O SR. ANDRÉ BENASSI - Sr. Presidente, indico o Ilustre Vereador Pedro Osvaldo Beagin para exarar o parecer.

O SR. PRESIDENTE - Tem a palavra o ilustre Vereador Pedro Osvaldo Beagin, relator da Comissão de Assuntos Gerais, para exarar o parecer ao projeto de Lei nº 2.643.

O SR. PEDRO OSVALDO BEAGIN - Exmo. Sr. Presidente, Srs. Vereadores, o projeto de Lei nº 2.643, agora apresentado com requerimento de urgência, requerimento esse nº 2.717, de autoria da nobre Vereadora Ana de Sousa Fioravanti, dispõe sobre concessão de auxílios especiais e subvenções à várias entidades de nossa cidade, entidades que realmente merecem essa verba, e, portanto, emitimos o nosso parecer favorável. Solicito ao Sr. Presidente para consultar os demais membros.

1.ª Via

(ANAL)

SEM REVISÃO DO ORADOR



câmara municipal de Jundiaí
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 2 643

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São -
Paulo, decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autoriza-
da a conceder os seguintes auxílios especiais:-

- a) - ASSOCIAÇÃO PRIMAVERA DE ESPORTES, para
obras de construção de muros e piscinas .. Cr.\$ 20.000,00
- b) - CENTRO CÍVICO E CULTURAL ÁGUAS BRANCAS,
para aquisição de imóvel para a sua sede . Cr.\$ 5.000,00
- c) - JABAQUARA ATLÉTICO CLUBE, para construção
de piscinas Cr.\$ 10.000,00
- d) - SOCIEDADE DE MÚSICA PIO X, para obras de
conclusão do teatro Cr.\$ 25.000,00
- e) - TENDA ESPÍRITA DE SÃO COSME E SÃO DAMIÃO,
para construção da sede e conclusão de es-
cola e consultório médico Cr.\$ 5.000,00

Art. 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal
autorizada a conceder as seguintes subvenções:-

- a) - SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA UNIÃO BRA-
SILEIRA, para aquisição de instrumentos e
uniformes Cr.\$ 20.000,00
- b) - CENTRO ESPÍRITA JOÃO BATISTA, para aquisi-
ção de mobiliário para a creche Cr.\$ 2.000,00
- c) - ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DOS EX-COMBATENTES
DE 1 932, para despesas com a comemoração
do 40º Aniversário da Revolução Cr.\$ 1.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorren-
tes da execução desta lei, fica o chefe do Executivo autorizado
a abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial no valor
de Cr.\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros), com vigência
até 31 de dezembro de 1 972.



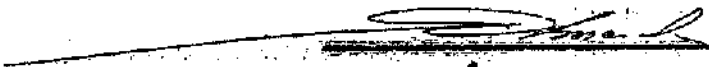
câmara municipal de Jundiá
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

Parágrafo único - O valor do presente crédito - será coberto com recursos provenientes do "superavit" financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em seis de abril - de mil novecentos e setenta e dois. (06/04/1 972)


Lázaro de Almeida,
Presidente.

25
17

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓPIA

06

a b r i l

72

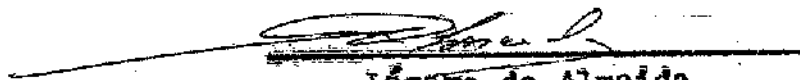
PM.4/72/03:-

13.500:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº 2 643, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 5 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Lázaro de Almeida,
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor WALMOR BARBOSA MARTINS,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1900, DE 07 DE ABRIL DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada -
no dia 05/04/72, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder os seguintes auxílios especiais:

- a) - ASSOCIAÇÃO PRIMAVERA DE ESPORTES, para obras de construção de muros e piscinas .. R\$ 20.000,00
- b) - CENTRO CÍVICO E CULTURAL ÁGUAS BRANCAS, para aquisição de imóvel para a sua sede . R\$ 5.000,00
- c) - JABAQUARA ATLÉTICO CLUBE, para construção de piscinas R\$ 10.000,00
- d) - SOCIEDADE DE MÚSICA PIO X, para obras de conclusão do teatro R\$ 25.000,00
- e) - TENDA ESPÍRITA DE SÃO COSME E SÃO DAMIÃO, para construção da sede e conclusão de escola e consultório médico R\$ 5.000,00

Art. 2º - Fica, ainda, a Prefeitura Municipal - autorizada a conceder as seguintes subvenções:

- a) - SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA UNIÃO BRASILEIRA, para aquisição de instrumentos e uniformes R\$ 20.000,00
- b) - CENTRO ESPÍRITA JOÃO BATISTA, para aquisição de mobiliário para a creche R\$ 2.000,00
- c) - ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DOS EX-COMBATENTES DE 1932, para despesas com a comemoração do 40º Aniversário da Revolução R\$ 1.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial no valor de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros), com vigência até 31 de dezembro de 1972.

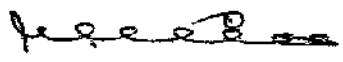
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



- Fls. 2 -
(Lei nº 1900)

Parágrafo Único - O valor do presente crédito - será coberto com recursos provenientes do "superavit" financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb

Câmara Municipal de Jundiá

47 11/4/72

LEI N.º 1960, DE 07 DE ABRIL DE 1972

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 05/04/72, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder os seguintes auxílios especiais:

- a) — ASSOCIAÇÃO PRIMAVERA DE ESPORTES, para obras de construção de muros e piscinas Cr\$ 20.000,00
- b) — CENTRO CIVICO E CULTURAL AGULAS BRANCAS, para aquisição de imóvel para a sua sede ... Cr\$ 5.000,00
- c) — JABAQUARA ATLÉTICO CLUBE, para construção de piscinas Cr\$ 10.000,00
- e) — TENDA ESPÍRITA DE SÃO COSME E SÃO DAMIÃO, para construção da sede e conclusão de escola e consultório médico Cr\$ 5.000,00

Art. 2.º — Fica, ainda, a Prefeitura Municipal autorizada a conceder as seguintes subvenções:

- a) — SOCIEDADE MUSICAL E RECREATIVA UNIAO BRASILEIRA, para aquisição de instrumentos e uniformes Cr\$ 20.000,00
- b) — CENTRO ESPÍRITA JOÃO BATISTA, para aquisição de mobiliário para a creche Cr\$ 2.000,00
- c) — ASSOCIAÇÃO JUNDIAIENSE DOS EX-COMBATENTES de 1 932, para despesas com a comemoração do 40.º Aniversário da Revolução ... Cr\$ 1.000,00

Art. 3.º — Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial no valor de Cr\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil cruzeiros), com vigência até 3 de dezembro de 1 972.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do "superávit" financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiá, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1a 1509 - 27/11/1972

AUTUADO EM *22/01/1972*

[Signature]
DIRETOR GERAL